

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 531/73

Aprovado por Deliberação

Em 22/3/1973

PROCESSO CEE N° 546/75

INTERESSADO - ÁLVARO RODRIGUES OLIVARES

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO - Álvaro Rodrigues Olivares, filho de Ruben Rodriguez Duque e Tegui Olivares Covarrubias, nascido em Antofagasta, Chile, em 25.1.1947, Passaporte n° 18.033, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Joinville, 284, requer equivalência de estudos realizados no Chile. Apresenta a seguinte vida escolar:

1) Curso Primário, com 6 séries, na Escola "San Ramon", no Chile;

2) 2° Ciclo de Humanidades, com 6 séries, na Escola "Notre Dame", na Escuela Militar "General Bernardo O'Higgins" e Instituto Nacional.

3) Frequentou, até o 4° ano, o Curso de Química, na Universidade Católica de Santiago.

FUNDAMENTAÇÃO - As disciplinas cursadas pelo interessado podem ser consideradas equivalentes às do currículo do sistema de ensino brasileiro, consoante jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

A documentação está de acordo com a Resolução CEE 19/65.

O pedido do requerente encontra apoio legal no art. 100 da Lei 4.024/61.

CONCLUSÃO - Em vista do exposto, votamos pela equivalência dos estudos feitos por Álvaro Rodrigues Olivares em escola de país estrangeiro a nível de conclusão do ensino do 2º grau, desde que seja aprovado em exames especiais de Português, Educação Moral e Cívica, História do Brasil, Geografia do Brasil, a nível de 2º grau.

São Paulo, 21 de março de 1973

a) Conselheiro EGAS MONIZ NUNES -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antônio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, 21 de março de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO -Presidente

O voto do Conselheiro Egas Moniz Nunes, que não participou da votação, foi aprovado com a seguinte CONCEIÇÃO:

"Em vista do exposto, votamos pela equivalência dos estudos feitos por Álvaro Rodrigues Olivares em escola de país estrangeiro a nível de conclusão do ensino do 2º grau, devendo, entretanto, submeter-se a exames especiais de Português, Educação Moral e Cívica, História do Brasil, Geografia do Brasil, a nível de 2º grau, sem o que não lhe poderá ser expedido o diploma de conclusão do curso superior que está frequentando."

Sala "Carlos Pasquale", 22 de março de 1973
Alpínolo Lopes Casale Presidente